



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.263 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, em 6,46% fazendo frente à perda salarial ocorrida no período de Janeiro/2014 a Dezembro/2014, conforme IPCA – E (IBGE).

Parágrafo Único. O mesmo percentual se aplica aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Presente Lei serão suportadas por verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Getúlio Guarnieri
Resp. pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento